



**Projeto de Lei do Legislativo nº 0008/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ  
AURORA-CE, CEP: 63360-000

PROTOCOLO  
Nº 157 DATA: 31/05/22

**DENOMINA A TRAVESSA  
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS  
COELHO SITUADA NO BAIRRO  
SÃO BENEDITO DESTE  
MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A travessa que inicia-se com uma Rua Senador Virgílio Távora e termina na Praça Antônio Bezerra dos Santos, em paralela com a Rua Júlio Saraiva passará a se chamar **Travessa Maria das Graças Santos Coelho** no Bairro São Benedito deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aurora-CE, 31 de maio de 2022.

*Daniel Gustavo B. Maciel*  
**DANIEL GUSTAVO BRASILEIRO MACIEL**

VEREADOR



## Projeto de Lei do Legislativo nº 0008/2022

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos apresentando para deliberação e discussão de Vossas Excelências, nos termo do art. 56, inciso I alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Aurora<sup>1</sup>, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo **denominar a rua**, situada no Bairro São Benedito.

A homenageada dessa proposição é Maria das Graças Santos Coelho, nasceu em 08/06/1948, natural de Aurora, mãe de 8 filhos, residiu toda sua vida aqui, onde prestou relevantes serviços na saúde pública do município, como também de forma voluntária, entre as instituições a qual prestou serviço está a Policlínica Dr. Acilon Gonçalves e o Hospital Geral Ignes Andreazza, onde atuou por mais de 17 anos.

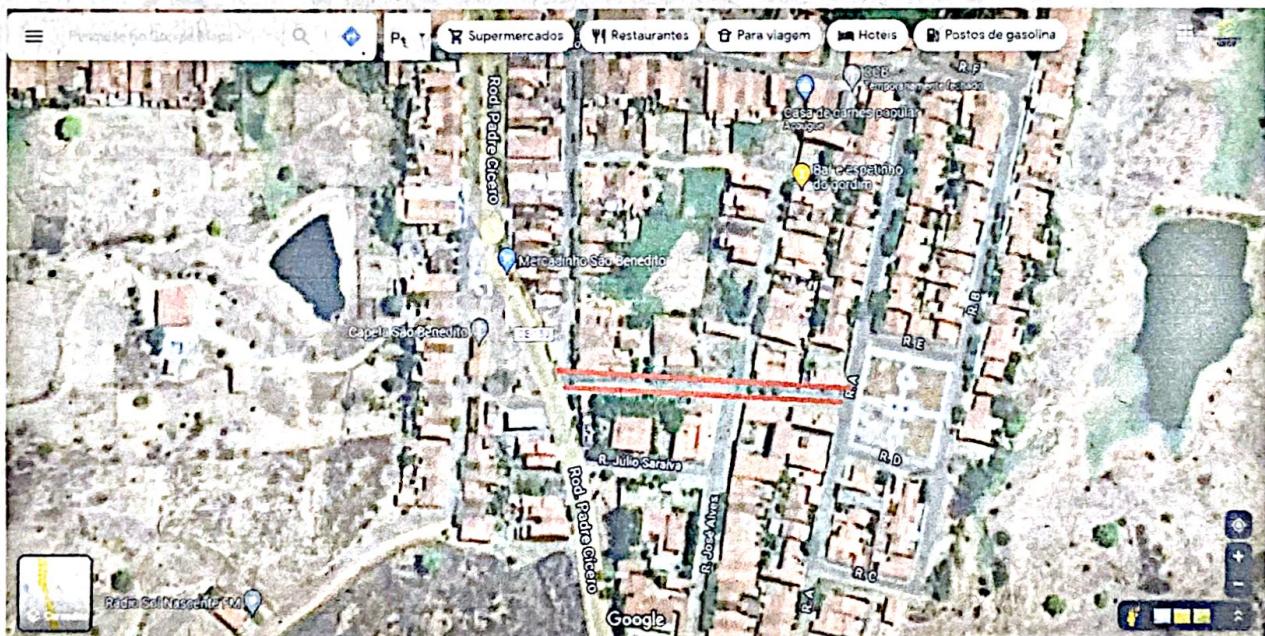


Imagen: extraída do google maps, marcação em vermelho da Localização.

Daniel Gustavo B. Maciel  
**DANIEL GUSTAVO BRASILEIRO MACIEL**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art.56. - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I - Legislar sobre todas as matérias atribuídas, explicita ou implicitamente, ao Município, pelas Constituições da União e do Estado, às leis em geral, esta Lei Orgânica, e especialmente:

c) A denominação dos serviços, bairros e logradouros públicos.